



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

(PROJETO DE LEI Nº 166/23)

(VEREADOR HÉLIO RODRIGUES – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Enfrentamento à Violência nas Escolas, a ser realizado anualmente no dia 27 de março.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de outubro de 2024, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

LIV - 27 de março:

.....

- o Dia do Enfrentamento à Violência nas Escolas;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de outubro de 2024.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm.